



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CGC.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

LEI N.º 812 /99 DE 13 DE MAIO DE 1999

“Concede Título de Cidadão Pedrosseguense ao Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, *Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira*, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Concede Título de Cidadão Pedrosseguense ao Dr. *Antônio de Pádua Ferreira Linhares*, Procurador Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999)


Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CGC.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999) e registrada no livro próprio.


Francisco Osmar Oliveira
Chefe de Gabinete